

Dispõe sobre a reintegração de servidora pública municipal ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº 0000337-38.2026.5.11.0101, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, que determinou a imediata reintegração da servidora Regina Sandra Pereira ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, por força da decisão do Processo nº 0000337-38.2026.5.11.0101, da 1ª Vara do Trabalho de Parintins/Am, a servidora REGINA SANDRA PEREIRA, CPF nº 262.776.032-72, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde Waldir Viana nas mesmas condições funcionais e contratuais anteriores.

Art. 2º A servidora reintegrada fará jus ao recebimento do salário desde a data da ciência da decisão liminar pelo Município de Parintins até a efetiva reintegração, devendo o setor de Recursos Humanos proceder aos devidos cálculos e pagamentos.

Art. 3º A Coordenadoria de Finanças deve adotar todas as providências necessárias à provisão de recursos “dotação e fontes” para assegurar as despesas decorrentes do cumprimento da decisão judicial.


Art. 4º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º A coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências para a efetiva lotação e retorno da servidora reintegrada ao posto de trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

P.R.C.

Parintins/AM, 20 de maio de 2026.



CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR  
DECRETO N. 108/2025 -PGMP